

GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR

PROJETO DE LEI N. 222/2024

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Chama do Bem da Amazônia.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Chama do Bem da Amazônia, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 29.247.815/0001-51, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Avenida Bispo Pedro Massa, nº 922, bairro Cidade Nova, CEP: 69.095-160.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 05 de março de 2024.



ELAN ALENCAR
Vereador / DC

GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, em consonância com a Lei Ordinária 1386, de 11 de novembro de 2009, tem como finalidade declarar de Utilidade Pública o Instituto Chama do Bem da Amazônia que tem como objetivo levar uma melhor qualidade de vida a população manauara seja com o fornecimento de serviços gratuitos, como consultas médicas, atendimento odontológico, serviços de beleza e orientação social para a comunidade.

O trabalho desenvolvido inclui oportunidades de treinamento profissional, workshops e cursos gratuitos para jovens de baixa renda, visando capacitá-los para o mercado de trabalho.

Por essa razão, merece ser reconhecido como uma Instituição de Utilidade Pública sendo assim reconhecida por sua seriedade e eficiência diante de sua atuação contribuir significativamente para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das pessoas. Este reconhecimento lhe dará o respaldo legal necessário para continuar sua atuação, importantíssima, em prol da sociedade.

Vale ressaltar que o Instituto Chama do Bem da Amazônia é uma instituição transparente e que presta contas de suas atividades de forma regular, possuindo conselho fiscal, financeiro e administrativo composto por membros independentes o que garantem uma gestão prestativa, ética e responsável.

Manaus, 06 de Março de 2024.



ELAN ALENCAR
Vereador / DC

ESTATUTO DO INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZÔNIA

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO



ARTIGO 1º. O INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZÔNIA doravante denominada **MERCY HOUSE**, entidade constituída na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 27/06/2017 e registrado sob nº 46.676 no livro A nº 866 em 25/07/2017, com sede e foro na Avenida Bispo Pedro Massa, Nº 922, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.095-160, Manaus- AM, de caráter assistencial, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação no que lhe for aplicável.

Parágrafo Único. O prazo de duração do **MERCY HOUSE** será indeterminado.

ARTIGO 2º. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus - AM, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com o **MERCY HOUSE**.

CAPÍTULO II OBJETIVOS E FINS

ARTIGO 3º. O **MERCY HOUSE**, tem como objetivo principal a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades, através de trabalhos assistenciais e culturais, que visem amparar pessoas em estado de vulnerabilidade social, não fazendo distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento, independentemente da contraprestação do usuário.

ARTIGO 4º. O Instituto tem por finalidade desenvolver trabalhos assistenciais continuadas e planejadas, na modalidade de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, visando à promoção da pessoa humana, em igualdade condições, mediante a prática de ações que visem:

- a) Promoção do desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza;
- b) Promoção da assistência social;
- c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, adolescentes e jovens em estado de vulnerabilidade, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d) Promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
- e) Promoção da integração ao mercado de trabalho;
- f) Promoção do voluntariado;
- g) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- h) Defesa e proteção dos interesses dos direitos difusos e coletivos dos associados e seus destinatários;

- i) Promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente, e do desenvolvimento sustentável;
- j) Promoção do empreendedorismo;
- k) Idealizar, elaborar, executar projetos, programas e ações que visem o desenvolvimento humano e organizacional;
- l) Fomentar a participação e o desenvolvimento de associações locais que trabalhem com propósito igual ou semelhante;
- m) Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre diferentes pessoas, grupos ou instituições de diferentes segmentos sociais;
- n) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público;
- o) Promover cursos, palestras, seminários, congressos, fóruns, debates, eventos em geral, divulgação falada e escrita, através da mídia em geral, inclusive internet, para os associados ou não, nas áreas: administrativa, cultural, social, econômica e outras áreas relacionadas com os objetivos estatutários.

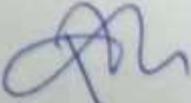
§ 1º. A fim de cumprir suas finalidades e atividades, o instituto se organizará em unidades de prestação de serviços denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

§ 2º. Entre suas atividades estão previstas:

- a) Promoção de eventos sociais, voltadas às finalidades do Instituto;
- b) Promoção de bazares;
- c) Idealização e comercialização de publicações, vídeos, camisetas, adesivos, e materiais destinados à divulgação e informação dos objetivos do instituto;
- d) Promoção de festas e eventos com comercialização de materiais recebidos em doação ou de produção de seus beneficiários.
- e) Realização de treinamentos diversos;
- f) Cursos de capacitação profissional;
- g) Orientação vocacional.
- h) Assessoria de carreira.
- i) Consultoria.
- j) Coaching.
- k) Mentoring.
- l) Psicoeducação.
- m) Empreendedorismo.
- n) Atendimentos sociais, como: psicológico individual e/ou em grupo; fornecimento de medicamentos básicos; doações de alimentos; atendimento jurídico, entre outros.

§ 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o **MERCY HOUSE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência, sendo isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, gênero, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica.

§ 4º. O Instituto por meio do Presidente, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

 2 #

§ 5º. A renda arrecadada com as atividades previstas no § 2º será totalmente revertida para o cumprimento das finalidades estatutárias do instituto.

CAPÍTULO III ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º. São considerados associados e fundadores do **MERCY HOUSE** as pessoas que a constituíram e que assinaram a Ata da Assembleia Geral da Constituição realizada no dia 27 de junho de 2017.

ARTIGO 6º. Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, que serão admitidas, a juízo da diretoria ou presidente, dentre pessoas idôneas.

ARTIGO 7º. A exclusão dos associados dos quadros do **MERCY HOUSE** será efetuada mediante requerimento por escrito ou por aqueles que infringirem qualquer disposição deste estatuto.

Parágrafo único. A hipótese de exclusão do associado por cometimento de infrações a este Estatuto, somente será realizada, após o infrator ser notificado por escrito, sendo dado o direito do contraditório e da ampla defesa.

ARTIGO 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer obrigações do **MERCY HOUSE**, exceto os membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º. Os associados em dia com suas obrigações sociais terão direito de:

- I. Gozar dos benefícios oferecidos pelo **MERCY HOUSE** na forma prevista neste Estatuto;
- II. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;
- III. Consultar os associados quanto a assuntos de interesse do instituto considerados estratégicos;
- IV. Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 de seus pares;
- V. Votar e ser votado.

ARTIGO 10. Os associados terão os deveres de:

- I. Cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades do instituto;
- IV. Prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as

resoluções das Assembleias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

V. Contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela Diretoria e votadas em Assembleia.

§1º. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

§2º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA



ARTIGO 11. A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente; secretário; vice secretário; tesoureiro e vice-tesoureiro.

ARTIGO 12. A Diretoria, cujo mandato será de 5 (cinco anos), prorrogáveis por mais 5 (cinco anos) será eleita em Assembleia Geral, e seus membros tomarão posse imediatamente, após apuração dos votos.

§1º. Os períodos de mandato da Diretoria, previsto no caput, podem ser prorrogáveis por mais tempo, por meio de decisão da Assembleia Geral, convocada para este fim.

§ 2º. Apenas farão parte da Diretoria Executiva brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos.

§ 3º. A Diretoria deverá reunir-se na Assembleia Geral, ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente, por meio de edital fixado na sede social do **MERCY HOUSE**, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da reunião, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, conforme ordem do dia;

§ 4º. A Diretoria do **MERCY HOUSE** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral.

ARTIGO 13. Compete a Diretoria:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;

II. Promover e incentivar à criação de comissões com a finalidade da manutenção das atividades;

III. Representar e defender os interesses de seus associados e da comunidade;

IV. Elaborar o orçamento anual;

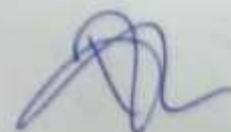
V. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VI. Admitir pedido admissão de membros;

VII. Acatar pedido de demissão voluntária dos associados;

VIII. Decidir sobre a exclusão de associado que descumprirem os itens do Estatuto;

IX. Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

 4 #

X. Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.



ARTIGO 14. Compete ao Presidente:

- I. Representar o **MERCY HOUSE** ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, bem como delegar poderes e constituir advogados para os fins que julgar necessário;
- II. Superintender, fiscalizar e intervir na administração do Instituto, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- IV. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- V. Abrir, manter e movimentar contas bancárias, assinar contratos administrativos, cheques, documentos contábeis, convênios de interesse do instituto;
- VI. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária;
- VII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;
- VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais sociais, de saúde, e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- IX. Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral.
- X. Deliberar sobre demais assuntos dispostos nesse estatuto.
- XI. Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;

ARTIGO 15. Compete ao vice-presidente:

- I. Substituir interinamente o presidente, na sua falta ou impedimento;
- II. Auxiliar o presidente, no que for necessário;
- III. Exercer atividades em geral, delegadas pelo presidente.

ARTIGO 16. Compete ao secretário:

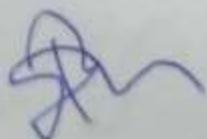
- I. Redigir e ler para aprovação as competentes atas;
- II. Ter em boa ordem os arquivos da instituição;
- III. Ler manualmente o relatório da secretaria, ou quando solicitado pelo presidente;
- IV. Assinar com o presidente, quando for o caso, as correspondências oficiais;
- V. Assistir as Assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões da diretoria e outras.

ARTIGO 17. Compete ao vice-secretário:

- I. Substituir interinamente o secretário, na sua falta ou impedimento;
- II. Auxiliar o Secretário, no que for necessário;
- III. Exercer atividades em geral, delegadas pelo secretário.

ARTIGO 18. Compete ao tesoureiro:

- I. Realizar movimento financeiro da tesouraria, sob a supervisão do Presidente;

 5 

- II. Realizar pagamentos em nome da instituição, mediante comprovação e ter sob sua guarda documentos financeiros em geral;
- III. Realizar abertura de contas bancárias e quaisquer movimentações financeiras a pedido do Presidente da Instituição;
- IV. Assinar contratos administrativos com entidades públicas ou privadas;
- V. Apresentar relatórios mensais e anuais e prestar quaisquer esclarecimentos à instituição;
- VI. Ter em boa ordem os relatórios, feitos com clareza, de todas as receitas e despesas, bem como registrá-lo no livro próprio;
- VII. Manter em perfeita ordem e absoluta atualidade os registros dos valores recebidos e pagos, inclusive responsabilizar-se diante da instituição e diretoria por qualquer irregularidade.

Parágrafo Único. As funções previstas nos incisos I, II, III e IV só devem ser realizadas com autorização prévia e formal do Presidente.

ARTIGO 19. Compete ao vice-tesoureiro:

- I. Substituir interinamente o tesoureiro, na sua falta ou impedimento;
- II. Auxiliar o tesoureiro, no que for necessário;
- III. Exercer atividades em geral, delegadas pelo tesoureiro.



CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 20. A assembleia geral é órgão máximo de deliberação do **MERCY HOUSE**.

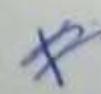
§ 1º. A assembleia geral será constituída por todos os associados em dia com suas obrigações sociais, convocados por edital, e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II. Eleição ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;
- III. Deliberar sobre a admissão de novos membros associados;
- IV. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- V. Deliberar sobre a extinção do Instituto e a destinação do patrimônio social;
- VI. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- VII. Dissolver o instituto.

§ 3º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado, afixado na sede do **MERCY HOUSE** devendo conter: data, hora, local e ordem do dia.

§ 4º. A assembleia geral deliberara em primeira convocação somente com metade simples dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer numero de associados presentes, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

 6 

§ 5º. A assembleia geral será convocada para fins de alienação de bens imóveis ou moveis ou dissolução da entidade, a ser convocada com 08 (oito dias) de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, respeitando as disposições dispostas no § 1º.

CAPÍTULO VII DA PERDA DE MANDATO



ARTIGO 21. Ocorrerá a perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva do **MERCY HOUSE**, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social do **MERCY HOUSE**;
- II. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno do **MERCY HOUSE**;
- IV. Desvio de bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do **MERCY HOUSE**;
- VII. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no **MERCY HOUSE**.

§ 1º. Definida a justa causa, o membro será comunicado previamente, através de notificação via endereço eletrônico ou edital, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

§ 3º. O procedimento será realizado por meio de processo disciplinar, instaurado no âmbito do **MERCY HOUSE**.

CAPÍTULO VIII PATRIMÔNIO, RECEITAS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

ARTIGO 22. O patrimônio do **MERCY HOUSE** compreende quaisquer bens móveis, imóveis, veículos ou semoventes que possua ou venha possuir, os quais serão devidamente escriturados em nome do instituto.

§ 1º. Os bens móveis ou imóveis do instituto, não poderão ser vendidos ou alienados sem análise do presidente e sua aprovação.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Presidente;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação do Presidente.

§ 4º. Todo e qualquer patrimônio só será adquirido após análise do Presidente e sua aprovação.

§ 5º. O Instituto só responderá com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização do Presidente.

ARTIGO 23. Constituem receitas do MERCY HOUSE:

- I. As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com este Instituto;
- II. As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV. As receitas operacionais e patrimoniais;
- V. Contribuições voluntárias e regulares de seus associados.

§ 1º. Os valores das contribuições sociais serão definidos pelo Presidente do Instituto.

§ 2º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação do Presidente;

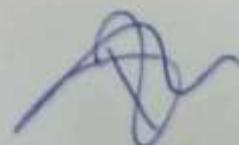
§ 3º. São fontes de recursos para manutenção desse Instituto aquelas provenientes do caput.

ARTIGO 24. O patrimônio e as receitas do Instituto somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

ARTIGO 25. Os membros não poderão responder pelas obrigações do instituto, e não tem direito ao seu patrimônio e receita, assim como o instituto não responde por qualquer obrigação e dívidas de seus associados inclusive os da diretoria executiva.

CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 26. O presente estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação do Presidente, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.



**CAPÍTULO X
DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO**



ARTIGO 27. O tempo de duração do **MERCY HOUSE** é indeterminado.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução social do **MERCY HOUSE**, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra pessoa jurídica de atividade congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste capital.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 28. O **MERCY HOUSE**, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a administradores, membros, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada na mesma.

ARTIGO 29. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Presidente.

ARTIGO 30. O presente estatuto entra em vigor no momento do registro em Cartório.



Manaus, 14 de outubro de 2021.

Richard Mattos de Lima

RICHARD MATTOS DE LIMA
CPF.: 684.529.182-91
PRESIDENTE

Karol Aline de Oliveira Sobral

KAROL ALINE DE OLIVEIRA SOBRAL
OAB/ AM 14.692
ADVOGADO(A)



*Cartório RTD
Carla de Oliveira Sobral Júnior
Advogada*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE SABEDORIA E DESENVOLVIMENTO RELEVANCE

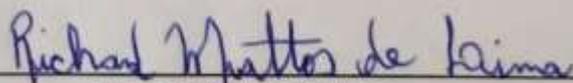
Instituto de Sabedoria e Desenvolvimento Relevance - Instituto Relevance, associação privada, com sede na:
Av. Bispo Pedro Massa, N.º 922, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.095-160 Manaus- AM,
Fone: (92) 99162-7693 - endereço eletrônico: prichardchama@gmail.com
CNPJ: 29.247.815/0001-51

Aos catorze dias do mês de outubro de 2021, às nove horas e trinta minutos, na Avenida Bispo Pedro Massa, N.º 922, Bairro: Cidade Nova, Manaus – AM, CEP: 69.095-160, a Diretoria Executiva e os associados do Instituto de Sabedoria e Desenvolvimento Relevance, reuniram-se em assembleia geral extraordinária para deliberar quanto à aprovação do **NOVO ESTATUTO**, e dirimir sobre quaisquer assuntos gerais, conforme pauta do dia. A convocação desta assembleia foi realizada com base no Estatuto vigente e o quórum obedecido. Assumiu-se a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. **Richard Mattos de Lima**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do Registro Geral - RG nº 14998459, SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 684.529.182-91, domiciliado e residente na Rua 160, N.º 01, núcleo 07, quadra 284, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 69.047-448, Manaus – AM; e secretariando esta sessão, **Sra. Maria Olindina Pinheiro Matos**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do Registro Geral - RG nº 0713012-0 SSP/AM e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 437.095.752-49, residente e domiciliado na Rua 160, N.º 01, núcleo 07, quadra 284, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 69.047-448, Manaus – AM, dando por instalada a respectiva assembleia. A pedido da presidência li a pauta do dia, tendo o seguinte teor: **a)** discussão sobre a primeira proposta de alteração do Estatuto do Instituto de Sabedoria e Desenvolvimento Relevance e sua aprovação; **b)** alteração do nome social da entidade; **c)** destituição/eleição do Tesoureiro e Vice - Tesoureiro da Diretoria Executiva; o Presidente me solicitou que procedesse à leitura da supracitada proposta de alteração do Estatuto, o qual é peça anexa a esta ata e, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo a artigo, à apreciação e discussão, e seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, conforme preceitua o art. 20, § 2º do Estatuto vigente. Posteriormente, ressaltou-se a necessidade de alteração do razão social, considerando a proposta supracitada, já aprovada por esta assembleia. Procedendo-se então à discussão sobre a denominação social do Instituto, resolveu-se altera-lo para **INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZÔNIA**, designada por **MERCY HOUSE**, o qual foi aprovado. Em continuidade a

[Handwritten signatures and initials]

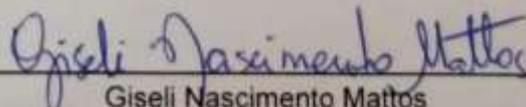
pauta, deliberou-se sobre a destituição/eleição de membros da Diretoria Executiva, dos cargos de Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. Apresentadas as solicitações e esclarecidas às motivações por escrito das destituições a esta assembleia, fundamentadas no art. 8 do Estatuto vigente, resolveu-se: **destituir do cargo de vice – tesoureiro**, Sr. Hellison da Silva Gonçalves, brasileiro, casado, pastor, portador do Registro Civil - RG nº 1599696-4 – SSP AM, e inscrito com o Cadastro de Pessoa Física nº 715.739.412-04, residente e domiciliado na rua 42, n 64, quadra 74, bairro Amazonino Mendes, CEP: 69.099-220, eleito no dia 27/06/2017 na ata de fundação; **destituir do cargo de Tesoureiro e nomeá-lo como Vice-Tesoureiro**: Sr. José Maria Nascimento da Costa, brasileiro, casado, vendedor, portador do Registro Civil – RG nº 0403544-5, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 052.030.822-00, residente e domiciliado na Rua 102, Nº 20, Núcleo 12, Bairro Cidade Nova II, CEP: 69.096-330, Manaus – AM, **para complementar o mandato vigente até 27/06/22**; admitir como membro associado, e nomear como **Tesoureiro**: Sr. Frank Henrique Silva do Nascimento, brasileiro, casado, empresário do agronegócio e tecnológico, portador do Registro Civil – RG nº 8922772, SSP/AM, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 336.975.072-49, residente e domiciliado na Rua Tupiúá, nº 90, Ouro Verde, Bairro: Coroado, CEP: 69.082-443, **para complementar o mandato vigente até 27/06/22**. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, **para complementar o mandato vigente até 27/06/22**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Pelo que eu secretariei esta assembleia, testifico que os subscritos foram aprovados por unanimidade, esta ata vai assinada por mim, nomeada como Secretária, pelo Presidente, responsável pela condução dos trabalhos e por quantos estiveram presentes na qualidade de membros deste Instituto, ficando eleito o foro dessa cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Manaus, 14 de outubro de 2021.



Richard Mattos de Lima

Presidente da Diretoria Executiva



Giseli Nascimento Mattos

Vice – Presidente da Diretoria Executiva

Maria Olindina Pinheiro Matos

Maria Olindina Pinheiro Matos
Secretária da Diretoria Executiva

Sandy Matos de Lima

Sandy Matos de Lima
Vice-Secretaria da Diretoria Executiva

Frank Henrique Silva do Nascimento

Frank Henrique Silva do Nascimento
Tesoureiro da Diretoria Executiva

José Maria Nascimento da Costa

José Maria Nascimento da Costa
Vice-tesoureiro da Diretoria Executiva



Abraham Soares Rodrigues
Abraham Soares Rodrigues Júnior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.247.815/0001-51
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/07/2017

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCY HOUSE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV BISPO PEDRO MASSA

NÚMERO
922

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(92) 9162-7693

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **14:38:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RELATÓRIO DOS PROJETOS REALIZADOS NO ANO DE 2022

1. LOVE DAY - DIA DO AMOR:

Fornecimento de serviços gratuitos, como consultas médicas, atendimento odontológico, serviços de beleza e orientação social para a comunidade.

- Atendimentos: 400 a 600 atendimentos por realização;
- Realizados: 4 eventos durante o ano;



2. EVOLUTION DAY - DIA DA EVOLUÇÃO:

Oportunidades de treinamento profissional, workshops e cursos gratuitos para jovens de baixa renda, visando capacitá-los para o mercado de trabalho.

- Atendimentos: média de 100 jovens;
- Realizado: 1 evento durante o ano;



3. CHAMA DO BEM:

Realização de trabalhos voluntários em instituições sem fins lucrativos, incluindo serviços de manutenção e reforma, como soldagem, limpeza, reparos elétricos e pintura.

- Alcance: 1 instituição com 15 mil associados portadores de deficiência física, localizada em Manaus;



4. HERÓIS DA CHAMA:

Visitas a crianças em comunidades ribeirinhas em situação de extrema pobreza, com distribuição de doações, incluindo brinquedos, roupas, suprimentos e fraldas.

- Alcance: cerca de 100 crianças;
- Realizado: 1 evento durante o ano



5. CHAMA DO AMOR:

Incentivo à doação de sangue em parceria com o Hemoam, com o objetivo de aumentar o suprimento de sangue disponível para quem precisa.

- Alcance: 70 doações durante o ano;



6. DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS:

Distribuição de suprimentos alimentares para famílias em situação de vulnerabilidade financeira ou afetadas por desastres naturais.

- Quantidade de alimentos distribuídas: 4.5 toneladas durante o ano



7. RIBEIRINHOS NA AMAZÔNIA:

Prestação de assistência e suprimentos, como roupas, remédios, alimentos e materiais de higiene, além de serviços de saúde (consultas médicas e odontológicas), além de orientação jurídica em comunidades ribeirinhas do Amazonas.

- Famílias atendidas: 120 famílias na Comunidade São Sebastião do Rio Negro durante o ano;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.247.815/0001-51
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/07/2017

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MERCY HOUSE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV BISPO PEDRO MASSA

NÚMERO

922

COMPLEMENTO

CEP

69.095-160

BAIRRO/DISTRITO

CIDADE NOVA

MUNICÍPIO

MANAUS

UF

AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(92) 9162-7693

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **13:34:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA.
CNPJ 29.247.815/0001-51
Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2022 e 2021
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

	<u>NE</u>	2022	2021
Ativo Circulante		-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.187,00	2.345,00
Créditos com Associados			
Créditos com Clientes			
Créditos Tributários			
Adiantamentos			
Outros Créditos			
Estoques			
Dispêndios Antecipados			
Ativo Não Circulante		-	-
Realizável a Longo Prazo			
Investimentos			
Imobilizado		7,700,00	5.200,00
Intangível			
TOTAL DO ATIVO		10.887,00	7.545,00

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA.			
CNPJ 29.247.815/0001-51			
Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2022 e 2021			
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO			
	<u>NE</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Passivo Circulante		-	-
Fornecedores		5.887,00	2.545,00
Empréstimos e Financiamentos			
Obrigações com Associados			
Obrigações Sociais			
Obrigações Tributárias			
Obrigações Trabalhistas			
Outras Obrigações			
Passivo Não Circulante		-	-
Fornecedores			
Empréstimos e Financiamentos			
Obrigações Tributárias			
Obrigações Estatutárias			
Outras Obrigações			
Patrimônio Líquido		-	-
Fundo Social		5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PASSIVO		10.887,00	7.545,00
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.			

INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA.
CNPJ 29.247.815/0001-51
Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2022 e 2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2022	2021
<u>1 - Ingressos e Receitas</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Ingressos / Receita Bruta	75.978,23	68.867,33
Outros Ingressos / Receitas	-	-
<u>2 – Despesas Operacionais</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Despesas com pessoal	18.424,92	15.855,27
Despesas de Viagens	1.879,22	1.277,33
Despesas ações institucionais	39.525,38	34.773,98
Despesas com publicações	1.866,33	1.983,33
Despesas com serv terceiros	3.867,82	3.666,44
Despesas financeiras	909,32	987,22
Despesas administrativas	3.652,90	3.755,30
Despesas jurídicas	3.657,29	3.856,33
Despesas diversas	2.195,05	2.712,13
<u>3 - Resultado Líquido</u>	<u>-0,00</u>	<u>-0,00</u>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA.
CNPJ 29.247.815/0001-51
Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2022 e 2021
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
<u>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</u>		
RECURSOS RECEBIDOS		
Doações e contribuições voluntárias	37.989,12	27.546,93
Entidades governamentais	-	-
Entidades privadas	22.793,47	33.056,32
Outros	15.195,64	8.264,08
PAGAMENTOS REALIZADOS	-	-
Aquisição de bens e serviços	60.782,58	55.093,86
Outros pagamentos	15.195,65	13.773,47
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-
<u>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</u>		
Empréstimos Contraídos	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-
Distribuição de Sobras	-	-
Outras Origens / Aplicações	-	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	-	-
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	2.345,00	1.876,34
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	3.187,00	2.345,00
As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.		

INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA
CNPJ 29.247.815/0001-51

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2022 e 2021
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Fundo Social	Déficit Acumulad o	Superávit/(Déficit) do exercício	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	5.000,00	-	-	5.000,00
Ajustes Exercícios Anteriores	-			
Superávit do exercício	-			
Saldo em 31 de dezembro de 2022	5.000,00			5.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Encerradas em 31 de dezembro de 2022.

I – CONTEXTO OPERACIONAL:

Nota 1 – Natureza Jurídica e Missão da Entidade

O INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade filantrópica com SEDE na Av. Bispo Pedro Massa, nº 922, Bairro Cidade Nova, em Manaus/AM, CNPJ nº 29.247.815/0001-51 e tem, segundo seu estatuto, a missão de prestar assistência social em áreas em que a população tem dificuldade de acesso, como, odontologia, estética, jurídico, assistência social básica e etc, sem discriminação de raça, sexo, credo, idade e nacionalidade, abrangendo crianças, adolescentes, adultos e idosos.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

Nota 02 – Elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1), específica para Entidades sem Finalidades de Lucros.

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Nota 03 – Apuração de Receitas e Despesas do Exercício

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da Entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências fisco-legais.

Nota 04 – Ativos e Passivos Circulantes

O Ativo e o Passivo Circulantes estão classificados em valores Realizáveis e Exigíveis com vencimentos até 31.12.2023.

Os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas.

Nota 05 – Movimentação do Imobilizado

Em 2022 houve aquisições no Ativo Imobilizado, referente a compra de móveis e utensílios domésticos.

Nota 06 – Resultado das Ações Assistenciais

Todos os recursos angariados pelo INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA foram destinados exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades institucionais, conforme preconiza seu Estatuto Social.

Nota 07 – Gratuidade no Serviço de Assistência Social

Em atendimento a Lei n.º 12.101/09 e ao Decreto nº 8.242/2014, a Entidade informa que concede a gratuidade de 100% dos serviços assistenciais fornecidos a seus assistidos.



Victor Hugo Costa de Souza
Contador
CRC-AM 016242/O - 0

RICHARD MATTOS DE LIMA
CPF 684.529.182-91

VICTOR HUGO COSTA DE SOUZA
CRC-AM 016242/O-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69 020-011 – CNPJ 04.536 546/0001-12

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferida e a requerimento de parte interessada, que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 72.221, e averbado sob n.º 65.335, às folhas 64/72, do Livro "A", n.º. 1226, de Pessoas Jurídicas, em 12.04.2022, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos, passando a denominar-se "INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZÔNIA - MERCY HOUSE", com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Avenida Bispo Pedro Massa, n.º 922, Bairro Cidade Nova - CEP 69095-160. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 25.07.2017, sob o número de ordem 46.676 do Livro "A", número 866, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM, com a então denominação INSTITUTO DE SABEDORIA E DESENVOLVIMENTO RELEVANCE - INSTITUTO RELEVANCE. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois. Eu, *Maria da Conceição Castro Lopes*..... Oficial Efetiva subscrevo e assino – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 12.04.2022, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 272,44. Funjeam Extrajud. R\$ 40,90. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 13,61. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 13,61. Selo: AVBTIT004903BB118N3K1SJLLL01. Valde o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 12 de abril de 2022.



Maria da Conceição Castro Lopes
Cartório RTD
Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial Efetiva

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE SABEDORIA E DESENVOLVIMENTO RELEVANCE

Instituto de Sabedoria e Desenvolvimento Relevance - Instituto Relevance, associação privada, com sede na:
Av. Bispo Pedro Massa, N.º 922, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.095-160 Manaus- AM,
Fone: (92) 99162-7693 - endereço eletrônico: prichardchama@gmail.com
CNPJ: 29.247.815/0001-51

Aos catorze dias do mês de outubro de 2021, às nove horas e trinta minutos, na Avenida Bispo Pedro Massa, N.º 922, Bairro: Cidade Nova, Manaus – AM, CEP: 69.095-160, a Diretoria Executiva e os associados do Instituto de Sabedoria e Desenvolvimento Relevance, reuniram-se em assembleia geral extraordinária para deliberar quanto à aprovação do **NOVO ESTATUTO**, e dirimir sobre quaisquer assuntos gerais, conforme pauta do dia. A convocação desta assembleia foi realizada com base no Estatuto vigente e o quórum obedecido. Assumiu-se a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. **Richard Mattos de Lima**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do Registro Geral - RG n.º 14998459, SSP/AM e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 684.529.182-91, domiciliado e residente na Rua 160, N.º 01, núcleo 07, quadra 284, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 69.047-448, Manaus – AM; e secretariando esta sessão, Sra. **Maria Olíndina Pinheiro Matos**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do Registro Geral - RG n.º 0713012-0 SSP/AM e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 437.095.752-49, residente e domiciliado na Rua 160, N.º 01, núcleo 07, quadra 284, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 69.047-448, Manaus – AM, dando por instalada a respectiva assembleia. A pedido da presidência li a pauta do dia, tendo o seguinte teor: a) discussão sobre a primeira proposta de alteração do Estatuto do Instituto de Sabedoria e Desenvolvimento Relevance e sua aprovação; b) alteração do nome social da entidade; c) destituição/eleição do Tesoureiro e Vice - Tesoureiro da Diretoria Executiva; o Presidente me solicitou que procedesse à leitura da supracitada proposta de alteração do Estatuto, o qual é peça anexa a esta ata e, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo a artigo, à apreciação e discussão, e seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, conforme preceitua o art. 20, § 2º do Estatuto vigente. Posteriormente, ressaltou-se a necessidade de alteração do razão social, considerando a proposta supracitada, já aprovada por esta assembleia. Procedendo-se então à discussão sobre a denominação social do Instituto, resolveu-se altera-lo para **INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZÔNIA**, designada por **MERCY HOUSE**, o qual foi aprovado. Em continuidade a



pauta, deliberou-se sobre a destituição/eleição de membros da Diretoria Executiva, dos cargos de Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. Apresentadas as solicitações e esclarecidas às motivações por escrito das destituições a esta assembleia, fundamentadas no art. 8 do Estatuto vigente, resolveu-se: **destituir do cargo de vice – tesoureiro, Sr. Hellison da Silva Gonçalves, brasileiro, casado, pastor, portador do Registro Civil - RG nº 1599888-4 – SSP AM, e inscrito com o Cadastro de Pessoa Física nº 715.739.412-04, residente e domiciliado na rua 42, n 64, quadra 74, bairro Amazonino Mendes, CEP: 69.099-220, eleito no dia 27/06/2017 na ata de fundação; destituir do cargo de Tesoureiro e nomeá-lo como Vice-Tesoureiro: Sr. José Maria Nascimento da Costa, brasileiro, casado, vendedor, portador do Registro Civil – RG nº 0403544-5, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 052.030.822-00, residente e domiciliado na Rua 102, Nº 20, Núcleo 12, Bairro Cidade Nova II, CEP: 69.096-330, Manaus – AM, para complementar o mandato vigente até 27/06/22; admitir como membro associado, e nomear como Tesoureiro: Sr. Frank Henrique Silva do Nascimento, brasileiro, casado, empresário do agronegócio e tecnológico, portador do Registro Civil – RG nº 8922772, SSP/AM, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 336.975.072-49, residente e domiciliado na Rua Tupiuá, nº 90, Ouro Verde, Bairro: Coroadó, CEP: 69.082-443, para complementar o mandato vigente até 27/06/22. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, para complementar o mandato vigente até 27/06/22. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Pelo que eu secretariei esta assembleia, testifico que os subscritos foram aprovados por unanimidade, esta ata vai assinada por mim, nomeada como Secretária, pelo Presidente, responsável pela condução dos trabalhos e por quantos estiveram presentes na qualidade de membros deste Instituto, ficando eleito o foro dessa cidade de Manaus, Estado do Amazonas.**

Manaus, 14 de outubro de 2021.

Richard Mattos de Lima

Presidente da Diretoria Executiva

Giseli Nascimento Mattos

Vice – Presidente da Diretoria Executiva

Maria Olindina Pinheiro Matos

Maria Olindina Pinheiro Matos
Secretária da Diretoria Executiva

Sandy Matos de Lima

Sandy Matos de Lima
Vice-Secretaria da Diretoria Executiva

Frank Henrique Silva do Nascimento

Frank Henrique Silva do Nascimento
Tesoureiro da Diretoria Executiva

José Maria Nascimento da Costa

José Maria Nascimento da Costa
Vice-tesoureiro da Diretoria Executiva



Abraão RTD
Abraão Junior



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome	Richard Mattos de Lima
Cargo	Presidente da Diretoria Executiva
CPF	684.529.182-91
RG	14998459 SSP/AM
Endereço	RUA CAP BENTO COSTA Nº 11, NUCLEO 15 – NOVO ALEIXO CEP 69098-040 MANAUS/AM
Telefone	(92) 99162-7693

Nome	Giseli Nascimento Mattos
Cargo	Vice-Presidente da Diretoria Executiva
CPF	644.933.002-30
RG	15025322 SSP/AM
Endereço	RUA CAP BENTO COSTA Nº 11, NUCLEO 15 – NOVO ALEIXO CEP 69098-040 MANAUS/AM
Telefone	(92) 99162-7693

Nome	Maria Olindina Pinheiro Matos
Cargo	Secretaria da Diretoria Executiva
CPF	437.095.752-49
RG	0713012-0 SSP/AM
Endereço	RUA CAP BENTO COSTA Nº 11, NUCLEO 15 – NOVO ALEIXO CEP 69098-040 MANAUS/AM
Telefone	(92) 99162-7693

Nome	Sandy Matos de Lima
Cargo	Vice-secretária da Diretoria Executiva
CPF	009.748.042-82
RG	2433247-0



Endereço	Rua Cardeal da Silva nº 1, Cidade Nova, Cep 69.096-160 – Manaus/AM
Telefone	(92) 99243-2960

Nome	Frank Henrique Silva do Nascimento
Cargo	Tesoureiro da Diretoria Executiva
CPF	336.975.072-49
RG	8922772 – SSP/AM
Endereço	Rua Jacumã, nº 2, Conjunto Aguas Claras, Bairro Novo Aleixo – Cep 69098-074 – Manaus/AM
Telefone	(92) 99271-4609

Nome	Victor Hugo Costa de Souza
Cargo	Contador
CPF	007.455.262-76
RG	2334317-6 SESEG/AM
Endereço	Rua São Boaventura nº 08 – Monte das Oliveiras – 69.017-150 Manaus/am
Telefone	(92) 99165-6427

Nome	Agatha Pontes Caldas
Cargo	Advogada
CPF	016.250.772-03
RG	24360384
Endereço	Av. André Araújo nº 97 sala 305. Ed. Fórum Bussines, Adrianópolis Cep 69.057-025– Manaus/Am
Telefone	(92) 98631-2418

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO

Eu, Nome do RICHARD MATTOS DE LIMA, portador da carteira de identidade nº 14998459, CPF 684.529.182-91, na condição de Pastor Presidente da igreja CHAMA CHURCH, autorizo o uso da sala localizada no subsolo, situado na AV. BISPO PEDRO MASSA Nº922, CIDADE NOVA, CEP: 69.095-160, município MANAUS – AM e declaro que não há impedimentos quanto à realização e funcionamento regular dos projetos do INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA, CNPJ 29.247.815/0001-51, nesta unidade, pelo período de DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO.

Manaus-AM, 25 de janeiro de 2021.



RICHARD MATTOS DE LIMA

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

229207/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA**
ENDEREÇO : **AVENIDA BISPO PEDRO MASSA, Nº: 747, CEP: 69095160**
BAIRRO : **CIDADE NOVA** COMPLEMENTO: **QD 137, S/NCJ CN ET 02 NC 05**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **50508301**
CNPJ/CPF : **29247815000151**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

15/09/2023

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 14/12/2023



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº229207/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **A04.A23.4AD.F7E**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 15/09/2023



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52592239
Data: 11/09/2023
Hora: 09:56:51
Válida até: 11/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 29.247.815/0001-51 - INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA
CNPJ: 29.247.815/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:44 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **7BEA.C6B9.7EA5.0019**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.247.815/0001-51

Certidão n°: 47606739/2023

Expedição: 11/09/2023, às 11:05:48

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.247.815/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.247.815/0001-51
Razão Social: INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA
Endereço: AV BISPO PEDRO MASSA 922 / CIDADE NOVA / MANAUS / AM / 69095-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2023 a 02/10/2023

Certificação Número: 2023090302104460299299

Informação obtida em 15/09/2023 18:09:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS
B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL



C.M.C.		Razão Social							
50508301		INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA							
Razão Social Reduzida				Fantasia			Tipo (E/P)		
				MERCY HOUSE			Permanente		
Alvará/TLF	Porte	Pessoa	TVS	ISSQN	Perc.	Vlr Estimado	Estimado até		
Tributável	Demais	Jurídica	TRIBUTÁVEL	Mensal	0,0000	0,00	//		
CNPJ/CPF		I.E. / R.G.		Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac	Autônomo	
29247815000151				//	Não	Não		Não	
Natureza Jurídica									
61 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA									
Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Processo		Classificação da Atividade		
25/07/2017	31/05/2021	0	//	//			Outros		
Situação									
Ativo									
C.R.C.	Nome do Contador				Qtde Func.	Qtde Profis.	Qtd. Instr. Mus.	Cód. Geral	Cad. por Ofic
					0	0	0	1558600	
Autônomo			Pagamento	Qtde	Nº Proc. Isenção	Data Processo	N.º Cons. Prof.		
0 -				0					
Nº Conselho Prof:		Nº Processo Isenção		Data Processo		Nº Revisão Cadastral		Revisado	
		0		//		0		Não	
Localização da Empresa									
Matrícula	Inscrição			Quadra	Lote	Área Ocupada	Área Risco Sanitário		
2080174	15405001096900010					80,00	0,00		
Bairro		Logradouro			Número	CEP	Telefone		
CIDADE NOVA		AVENIDA - BISPO PEDRO MASSA			747	69095160			
Município		Complemento						UF	
MANAUS		QD 137, S/NCJ CN ET 02 NC 05						AM	
Loteamento					Quadra no Loteamento		Lote no Loteamento		
					137		0		
E-Mail				FAX					
Endereço de Domicílio Fiscal									
Endereço				Número		Bairro			
AVENIDA - BISPO PEDRO MASSA				922		CIDADE NOVA			
Município			Complemento				CEP	UF	
MANAUS							69095160	AM	
E-Mail				Telefone		FAX			
Junta Comercial									
Registro Junta	Última Alteração	Data Última	Emissão	Capital Social		Registro			
	31/05/2021			0,00					
Atividades Econômicas									
CNA	Descrição Atividade				Tipo Atividade	Tipo PDUAM	Class. Sanitária		
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS				Primário	Tipo 1	0 - Não Incidente		
865000500	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL				Secundário	Tipo 1	1 - Baixo Risco		



PREFEITURA DE MANAUS
B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL



823000102	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundário	Tipo 2	2 - Baixo Risco
865000301	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA	Secundário	Tipo 1	1 - Baixo Risco
880060000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Secundário	Tipo 2	1 - Baixo Risco

Serviços

SERVIÇOS		Tipo Atividade
8.02.1	INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL,	Primário
27.01.1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Secundária
4.16.1	PSICOLOGIA.	Secundária
4.08.1	TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.	Secundária
17.24.1	APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊN	Secundária

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta	Sábado	Domingo
às e das às	às	às

MANAUS, 7 de Novembro de 2023

DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL
SEMEF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME: GISELI NASCIMENTO MATTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 19029322 SSP AM

CPF: 544.833.002-30 DATA NASCIMENTO: 29/07/1980

FILIAÇÃO: JOSE MARIA NASCIMENTO DA COSTA
ETA
NIRIAN NASCIMENTO DA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAR: III

Nº REGISTRO: 04882988768 VALIDADE: 27/02/2025 Nº HABILITAÇÃO: 04/03/2010

DESCRIÇÕES

Giseli Nascimento Mattos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARIAGUÁ, AM DATA EMISSÃO: 02/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8704314124
AMD31975151

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1930386700

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



AM

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2235900307

NOME
FRANK HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8922772 SSP AM

CPF
336.975.072-49

DATA NASCIMENTO
18/02/1974



FILIAÇÃO
IVO ARAUJO DO NASCIMENTO
ZICLIMAR SILVA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00248808824

VALIDADE
14/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
09/12/1997

OBSERVAÇÕES
 EAR

Frank Henrique Silva do Nascimento
 ASSINATURA DO PORTADOR



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2235900307

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
16/02/2022

[Assinatura]
 DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

64708002660
 AM036707902

AMAZONAS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0713012-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2015

NOME MARIA OLINDINA PINHEIRO MATOS

FILIAÇÃO

LIACLIDES VIEIRA MATOS

MARIA CANDIDA PINHEIRO MATOS

ANAMA-AM

05/10/1963

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CPF 059-0000539-32 E. OF. MAO-AM

CPF 437095752-49

Instituto de Arquivo Histórico
Diretor do Serviço de Registro e Identificação
M. S. 11.116 DE 29/08/83

TIACM-CBS

ASSINATURA DO DIRETOR

3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABALHO 3081 E 3082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



Maria Olindina Pinheiro Matos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRABALHO 3081 E 3082



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 007481142

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

GISELI NASCIMENTO MATTOS, casada, , nascida aos 29/07/1980, vinculada ao CPF: 644.933.002-30. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007481142





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 007481181

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

RICHARD MATTOS DE LIMA, casado, , nascido aos 05/02/1981, vinculado ao CPF: 684.529.182-91. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007481181





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA
SEEU

CERTIDÃO Nº: 007481194

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SANDY MATOS DE LIMA, casada, , nascida aos 28/10/1994, vinculada ao CPF:
009.748.042-82. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007481194





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA
SEEU

CERTIDÃO Nº: 007481210

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

FRANK HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, casado, , nascido aos 18/02/1974,
vinculado ao CPF: 336.975.072-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007481210





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA
SEEU

CERTIDÃO Nº: 007481216

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MARIA OLINDINA PINHEIRO MATOS, divorciada, , nascida aos 05/10/1963, vinculada ao CPF: 437.095.752-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007481216





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA
SEEU

CERTIDÃO Nº: 007481222

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

GISELI NASCIMENTO MATTOS, casada, , nascida aos 29/07/1980, vinculada ao CPF: 644.933.002-30. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007481222





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - COM EXCEÇÃO DE
PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA
SEEU

CERTIDÃO Nº: 007481227

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

RICHARD MATTOS DE LIMA, casado, , nascido aos 05/02/1981, vinculado ao CPF: 684.529.182-91. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº: 0007481227



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 007481402

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZONIA, vinculado ao CNPJ: 29.247.815/0001-51. *

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007481402





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 007480938

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**SANDY MATOS DE LIMA, casada, , nascida aos 28/10/1994, vinculada ao CPF:
009.748.042-82. *******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007480938





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 007480996

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

FRANK HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, casado, , nascido aos 18/02/1974, vinculado ao CPF: 336.975.072-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007480996





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CÍVEL (EXCETO PROCESSOS DE FAMÍLIA)

CERTIDÃO Nº: 007481125

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MARIA OLINDINA PINHEIRO MATOS, divorciada, , nascida aos 05/10/1963, vinculada ao CPF: 437.095.752-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007481125

